



Edital de Pregão Presencial

AUTUADO EM 11 DE MAIO DE 2017

Processo Licitatório: **Nº 88/2017** – Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Pregão Presencial: **Nº 66/2017**

Local: **Divisão de licitações localizada no Prédio da Prefeitura Municipal**

Data e horário para realização do credenciamento: DIA 24/05/2017, às 14h

Data e horário para recebimento dos envelopes e realização do pregão: dia 24/05/2017, logo após o credenciamento

O Município de Lagoa Dourada, por sua Unidade Administrativa, situada à Rua Dr. Domingos Buzati, 315, centro, sob o CNPJ 18.557.595/0001-46, através do Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regida pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 1.265/06 alterado pelo Decreto 1.423/09 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital, conforme abaixo especificado:

O Presente Edital e seus anexos encontram-se, na íntegra, à disposição de qualquer empresa especializada no ramo que interesse participar do certame, na Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, à Rua Dr. Domingos Buzatti 315, Centro, Lagoa Dourada, no horário de 9 às 16 h.

I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial, a contratação de empresa para prestar serviços de produção de palco, shows e organização de vigias para o evento comemorativo do aniversário do município de Lagoa Dourada a ser realizado no período de 02 a 04 de junho de 2017, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

1.2 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;



Anexo II – Modelo de Planilha - Proposta de Preço;
Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação;
Anexo V – Modelo de declaração para “Micro empresa-ME” e “Empresa de Pequeno Porte -EPP”
Anexo VI – Modelo de declaração diversa;
Anexo VII – Minuta de Contrato de expectativa de fornecimento

II - ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)

O(s) objeto(s) ora licitado(s) foi (foram) requisitado(s) pelo(s) seguinte(s) órgão(s):
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:
02.010.000 – 13.392.1302 – 2-242 – 3.3.90.39.00 – FICHA 1066 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 - DOS LICITANTES

4.1.1 - Poderá participar da Licitação qualquer pessoa jurídica que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.2 - As Licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua **PROPOSTA COMERCIAL**, e no envelope nº 02 a documentação comprobatória da Habilitação, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG
ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 88/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2017



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG
ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 88/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2017**

4.4 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas:

4.4.1 – Empresas declaradas inidôneas por ato do poder público;

4.4.2 – Empresas que estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;

4.4.3 – Empresas em processo falimentar, em recuperação judicial ou concordatárias;

4.4.4 – Empresas que não satisfaçam as condições expressas no presente edital e seus anexos, ou não apresentem prova de atendimento à legislação que rege as licitações, especificamente quanto ao Convite;

4.4.5 – Empresas que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a legislação brasileira;

4.5 - A participação nesta licitação implica aceitação integral e irrestrita aos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e, principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.6 - As empresas poderão ser representadas durante o certame por procurador legalmente habilitado, desde que seja entregue à Comissão de Licitação, no início da referida sessão, o instrumento de procuração com a firma do outorgante reconhecida. No caso do representante ser sócio ou diretor estatutário ou contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração.

4.7 - Falha, irregularidade, ou falta de documentação do representante do licitante não impedirá a participação da empresa na licitação, entretanto, como espectador, não poderá se manifestar ou praticar atos durante a referida sessão. Estende-se aos outros espectadores a condição de não poderem se pronunciar durante a sessão.

4.8 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita - se às penalidades cabíveis.

4.9 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, no horário de 9:00 às 16:00 horas, podendo



ser adquirida cópias reprográficas do edital em seu inteiro teor em conformidade com a Lei 8.666/93.

V - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

PESSOA JURÍDICA

5.1. A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação e, para tanto, deverá fornecer cópias dos seguintes documentos:

5.1.1. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial; ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes do proponente, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Instrumento de procuração pública ou particular ou, ainda, Carta de Credenciamento, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida em cartório.

5.1.3. Documento oficial de identificação do credenciado/procurador, que contenha foto.

5.1.4. Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

5.2. Os documentos relacionados nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência de sua autenticidade por servidor municipal;

OBS: 1 – OS DOCUMENTOS COMPOSTOS POR MAIS DE UMA FOLHA, QUANDO AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, DEVERÃO COMPROVAR AUTENTICIDADE DE TODAS AS PÁGINAS.

2 – A AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS SOMENTE SERÃO REALIZADAS PELA EQUIPE DE APOIO E/OU PREGOEIRO(A) MEDIANTE APRESENTAÇÃO **DO ORIGINAL**

5.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante;



5.3.1. Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá a pregoeira, autorizar a retirada dos mesmos pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes.

5.3.2 – O licitante que não enviar representante para participar da sessão, deverá apresentar também os documentos descritos nos itens 5.1.1 e 5.1.4.

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

5.5. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação;

5.6. A microempresa e empresa de pequeno porte, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverá apresentar declaração de seu enquadramento em um dos dois regimes – modelo Anexo V.

5.6.1. Caso a licitante não apresente os documentos mencionados no item 5.6., poderá participar do certame, mas não terá direito aos benefícios da LC 123/06.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

6.1 - A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) A razão social do licitante ou identificação da pessoa física, o endereço completo, o número da inscrição no CNPJ/CPF, o número do telefone, fac-símile e e-mail, Número do Edital do Pregão;
- c) Especificação clara e detalhada do objeto cotado, de acordo com a descrição contida no Título I do presente Edital;
- d) Preço unitário do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



- e) Prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) O prazo para início da prestação dos serviços será imediato a partir do recebimento da Ordem de Prestação de Serviços, sendo o serviço prestado no período de 02 a 04 de junho/2017.

6.2 - A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.3 - Os prazos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6 - O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.7 - As propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada a estimativa constante do ANEXO I deste.

7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando - se a proponente desistente às penalidades prevista neste edital.

7.2.1 - Os Licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



7.2.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3 - Encerrada a etapa competitiva serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por LOTE.

7.3.1 - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, considerar-se-á ter havido empate ficto e será adotado o seguinte procedimento:

7.3.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

7.3.1.2. Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 7.3.1, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.3.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o pregoeiro fará sorteio, na presença de todos os participantes, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.3.1.4. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item anterior, o representante deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.3.2. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a licitante for considerada habilitada.

7.3.3. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte.

7.3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração modelo Anexo V.

7.3.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4 – Nos termos do §2º, art. 45, da Lei nº 8.666/93, no caso de empate entre duas ou mais propostas de participantes não enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno



porte, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da mesma lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando - se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital, ressalvado em caso justificado.

7.6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.7 – O(A) pregoeira(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente vencedora, sendo - lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo(a) pregoeiro (a).

7.10 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no edital.

7.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando - se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo- lhes facultado esse direito.

7.12 - Verificando - se, no curso da análise, o descumprimento de requisito estabelecido no edital, a proposta será desclassificada.

7.12.1 – O(A) pregoeiro (a) poderá desconsiderar qualquer falha na apresentação da proposta, desde que seja considerada irrelevante ou apenas formalidade e que não invalida a respectiva proposta.

7.13 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.14 – A desistência pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



7.15 - Caso em que, não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16 – O valor máximo para a contratação é o estabelecido para o referido LOTE, conforme Anexo I.

VIII - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1 - O envelope nº 02 - Documentação de Habilitação, deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1 - PESSOA JURÍDICA

- a) Cartão C.N.P.J;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), municipal, estadual e federal, incluindo, INSS;
- c) Prova de regularidade para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal S.A;
- d) Declaração diversa, quanto a inadimplência, inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação e emprego de menor de 18 anos de idade;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (extraída no site www.tst.jus.br/certidao);

8.3 – Os documentos acima poderão ser apresentados em cópias, desde que autenticados em cartório ou poderão ser autenticados por servidor municipal e consulta ao *site* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

IX - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



X – DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra - razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo - lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3 - Quaisquer recursos de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Aos casos omissos aplica-se o art. 109 da Lei 8666/93.

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à Rua Dr. Domingos Buzati, 315, Centro, no horário de expediente.

XI – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

11.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inc II "d" da Lei 8.666/93.

11.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

XII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Lavrada a Ata de julgamento, o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada- MG celebrarão Contrato de Prestação de Serviços, nos moldes da minuta constante no Anexo VII deste Edital, quando assim a Lei exigir.

12.2 - A(s) licitante(s) vencedora(s), a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93, será(ão) convocada(s) para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo (Anexo VII) ou recebimento do documento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), após a data de Homologação, ressalvado o caso de



algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do contrato.

12.3 - Se a licitante vencedora não comparecer na Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, ensejará a aplicação de multa prevista no título PENALIDADES deste edital.

12.4 - Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada – MG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora do certame.

12.5 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.6 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

12.7 – O contrato vigorará até 19/06/2017, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

12.8 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidos quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada- MG e desde que não afete a boa execução do contrato.

12.9 – O contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII do referido artigo.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 - A Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG através da Secretária Municipal de Cultura, SRA Climene Pereira Dutra de Resende exercerá a gestão e fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



13.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - O licitante vencedor deverá obedecer as disposições estabelecidas no ANEXO I deste edital, bem como cumprir todos os horários estipulados.

14.2 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagem, pessoal para montagem, projeto aprovado pelos bombeiros, estruturas, manutenção, desmontagem, taxas CREA, equipe de brigadistas e ambulância, outros funcionários, músicos, materiais e outros, equipamentos, tributos de qualquer natureza, manutenção dos equipamentos e serviços, lucros, encargos e outras, para a prestação dos serviços e outras despesas correlatas, isentando integralmente o Município de Lagoa Dourada/MG.

14.3 – Cumprir fielmente com a proposta ofertada bem como com as disposições fixadas neste edital de seus anexos, especialmente, conforme Anexo I – Termo de Referência.

14.4 – prestar os serviços no período de 02 a 04 de junho de 2017, nas dependências do Parque de Exposições de Lagoa Dourada.

XV - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em parcela única, em até 20 dias após a emissão e apresentação da nota fiscal;

15.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.3 - O Pagamento será efetuado, conforme proposta apresentada, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Nota de Empenho.

15.3.1 - Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes ao fisco Municipal, Estadual, Federal, FGTS e débitos trabalhistas, sendo que a não apresentação implicará a retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

15.3.2 – O Município de Lagoa Dourada, através de seus registros cadastrais, verificará a regularidade do recolhimento aos cofres públicos do ISS. O não pagamento do tributo municipal elencado, no prazo legal, ensejará na retenção do pagamento dos serviços prestados ao município até que seja regularizada a situação da empresa perante o fisco municipal.



XVI– DAS PENALIDADES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, bem como pela recusa injustificada em cumprir o compromisso assumido por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou pela existência de irregularidade no cumprimento de suas obrigações, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

16.1.1 – Advertência;

16.1.2 – Multa administrativa calculável sobre do valor total do contrato, na forma prevista neste edital, cumulável com as demais sanções;

16.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.4 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lagoa Dourada - MG e será descredenciado do CRC municipal pelo período de até 05 (cinco) anos se credenciado for, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

16.2 - Será ainda aplicada multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado nos casos de inexecução bem como descumprimento de horários.

16.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa Dourada - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município Municipal de Lagoa Dourada - MG.

16.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito a favor do Município de Lagoa Dourada- MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

16.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada – MG, devidamente justificado.

16.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



16.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Se a empresa considerada vencedora deixar de prestar os serviços ou não prestar os serviços no prazo estipulado, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Administração Municipal, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.2 - As decisões do Pregoeiro(a) serão publicadas no “Mural de Avisos da Prefeitura” nos termos da Lei Municipal 1.601/2005;

17.3 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

17.4 - Aplicam - se a esta Licitação e ao Contrato Administrativo a Lei 10.520/2002, a Lei Federal 8.666/93, o Decreto Municipal nº 1.265 de 03/07/2006 alterado pelo Decreto 1.423 de 25/02/2009. Aplicam-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.5 – Deverá a licitante vencedora manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

17.6 - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provocação ou de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

17.7 - Caso todas as propostas apresentadas não atendam aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

17.8 – O (a) Pregoeiro (a) poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.



gabinete@lagoadourada.mg.gov.br
www.lagoadourada.mg.gov.br
Tel.: 32 3363-1122



**GABINETE
DO
PREFEITO**

17.9 – As solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, ao Pregoeiro (a) e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à Rua Dr. Domingos Buzati, 315, Centro, *nesta cidade* ou pelo telefone (32)3363-1122 no horário de 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta - feira.

XVIII – DO FORO

18.1 - Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimí-las o Foro da Comarca de São João Del Rei/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

PREFEITURA MUNICIPAL

LAGOA DOURADA/MG, 12 DE MAIO DE 2017

CLIMENTE PEREIRA DUTRA DE RESENDE

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 88/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na realização da Festa em comemoração do aniversário do Município de Lagoa Dourada/MG, a se realizar no período de 02 a 04 de junho/2017

ÓRGÃO REQUISITANTE: O objeto ora licitado foi requisitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

JUSTIFICATIVA: A contratação de uma empresa para organizar a comemoração do aniversário do município, se justifica tem em vista a importância dessa data para Lagoa Dourada, que completará 105 anos de emancipação. Com esse intuito, a promoção de shows de qualidade, dará mais visibilidade a festa e maior satisfação ao público local. O palco terá uma produção profissional, que além de dar o suporte adequado aos shows em prol da comemoração ao aniversário da cidade, também será aproveitada para dar mais qualidade para o Festival do Zé mato que está em sua décima primeira edição, e que vem ao longo dos anos valorizando cada vez mais os artistas locais e da região. Para que tudo ocorra de acordo com o planejado, será necessário contratar cinco vigias desarmados, devidamente trajados e equipados; de acordo com as recomendações dadas pela Polícia Militar, essas medidas são para dar mais segurança ao público e a todos envolvidos no evento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.010.000 – 13.392.1302 – 2-242 – 3.3.90.39.00 – FICHA 1066 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
01	<p>Produção de palco, com grid e operador, com Painel de Led P10 na medida de 4 x 3 metros, com imagens, em alta definição com impacto visual incomparável, que permite a exibição de qualquer conteúdo em vídeo e, oito movies Bin 200/5R para a produção do palco de alvenaria no parque de exposição.</p> <p>Cinco – Vigias desarmados (para cada dia) para apresentar – se devidamente trajados (camisas de identificação, coletes ou terno e gravata), portando rádio comunicador, lanterna de néon, sendo responsáveis pelo apoio ao policiamento militar do espaço físico do local do evento, bem como portar material de isolamento (cavalete, fitas, zebreadas, cordas e correntes); para cada dia do evento.</p> <p>Contratação de empresa para promoção de shows no sábado e no domingo dias 03 e 04 de junho 2017, sendo:</p> <p>Uma banda ou grupo musical no estilo de pop rock, rock in roll e mpb, de no mínimo sete componentes, vocais e back vocais (baixo, guitarra, violão, bateria), que deverão apresentar-se ao vivo, sem playbacks, com duração aproximada de três horas sem intervalos; (sugestões: Banda Magozen, Wilson Sideral, Banda Zinguelê e outras similares)</p> <p>Um cantor ou dupla sertaneja que toque estilos variados de sertanejo, sertanejo raiz, universitário e outros, que agrada o público alvo. De no mínimo dez componentes, vocal e back vocal (teclado, sanfona, viola, violão, bateria, guitarra, baixo), com duração aproximada de três horas sem intervalos; (sugestões: Juninho Mattos, Renan e</p>	



gabinete@lagoadourada.mg.gov.br
www.lagoadourada.mg.gov.br
Tel.: 32 3363-1122



**GABINETE
DO
PREFEITO**

	<p>Rafael, Nolly e Chaparral e outras similares)</p> <p>Cada banda deverá ter produção para abrilhantar ainda mais sua apresentação.</p> <p>Nesta contratação deverá estar incluso despesas com transporte, hospedagem, camarim e alimentação que envolva o bom cumprimento dos shows.</p>	
--	--	--

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

CLIMENE PEREIRA DUTRA DE RESENDE
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, lazer e Turismo



gabinete@lagoadourada.mg.gov.br
www.lagoadourada.mg.gov.br
Tel.: 32 3363-1122



**GABINETE
DO
PREFEITO**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 88/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2017

À
Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG
Att. Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____
Endereço: _____
CNPJ n.º : _____
Inscrição Municipal n.º _____ Inscrição Estadual n.º _____

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL OFERTADO

Validade da Proposta: _____ dias
Condições de Pagamento: _____

_____, ___ de _____ de 2017

Representante Legal



gabinete@lagoadourada.mg.gov.br
www.lagoadourada.mg.gov.br
Tel.: 32 3363-1122



**GABINETE
DO
PREFEITO**

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 88/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2017

À(o)
Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada – MG

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. _____ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número _____, expedida em ____/____/____ pelo _____ para representar a empresa _____ (nome e endereço da empresa ou consórcio licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número _____, podendo participar de todos os atos necessários, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, desistir, firmar compromissos ou acordos referentes ao pregão supra.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2017.

**Reconhecer
firma**

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observação: Está carta deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.



gabinete@lagoadourada.mg.gov.br
www.lagoadourada.mg.gov.br
Tel.: 32 3363-1122



**GABINETE
DO
PREFEITO**

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 88/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(esta declaração deverá ser apresentada à pregoeira no momento de credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação;

Local, _____ de _____ de 2017

(Nome e assinatura do representante legal e
carimbo de CNPJ da empresa ou CPF pessoa jurídica)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante de firmar esta Declaração.



gabinete@lagoadourada.mg.gov.br
www.lagoadourada.mg.gov.br
Tel.: 32 3363-1122



**GABINETE
DO
PREFEITO**

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 88/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA "ME" E "EPP"

A empresa _____, inscrita no CNJP/MF n.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

_____, _____ de _____ de 2017
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS QUE DÃO PODERES AO OUTORGANTE PARA FIRMAR ESTA DECLARAÇÃO.



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 88/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a) Não está em inadimplência com a execução de objeto nem descumpriu quaisquer Contratação junto a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) não emprega menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

Local, _____ de _____ de 2017

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração.



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de Lagoa Dourada, e de outro, como contratado o _____, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

O Município de _____, CNPJ: _____, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. _____, doravante denominado contratante, e a (o) firma. _____, com sede à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, inscrito no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada contratada, por seu representante legal, Sr. _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Processo Licitatório nº 88/2017 - Pregão Presencial nº 66/2017

1.2 - Observa para a aplicação deste certame bem como contrato, a legislação especial da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 1.265/2006 e sua alteração conforme Decreto 1423/2009, além das disposições do Código Civil e outras aplicáveis, dentre elas, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.3 - O contrato se justifica para auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura na comemoração do aniversário do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação da prestação dos serviços a seguir especificados, conforme especificações e quantidades abaixo:

(destacar os serviços)

OBS.: Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagem, pessoal para montagem, manutenção, desmontagem, taxas, outros funcionários, músicos, materiais e outros, equipamentos, tributos de qualquer natureza, manutenção dos equipamentos e serviços, lucros, encargos e outras, para a prestação dos serviços e outras despesas, correrão por conta do contratado.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

3.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.010.000 – 13.392.1302 – 2-242 – 3.3.90.39.00 – FICHA 1066 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica

3.2 – O presente contrato vigorará até 19/06/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 - Os serviços referentes ao transporte escolar serão prestados no município de Lagoa Dourada nos dias letivos mediante autorização de serviços expedida pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os serviços serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento final dos serviços prestados, desde que prestados de acordo com o edital, ficando estipulado o valor global de R\$ _____ (_____) para o presente contrato;

5.2 - O pagamento será realizado mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.

5.3 - Por ocasião do pagamento deverá o proponente apresentar, no caso de pessoa jurídica, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes ao INSS, ao FGTS, Certidões Trabalhistas, bem como RE – Relação dos empregados e GFIP, referente ao pagamento do mês anterior, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

5.4 – No ato do pagamento o Departamento Municipal de Tesouraria realizará retenção do ISS, INSS, Imposto de Renda, nos termos da legislação pertinente.

5.5 – Em caso de irregularidade os pagamentos serão suspensos, até a regularização, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado, sem qualquer incidência de efeitos da mora.



CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

6.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inc II "d" da Lei 8.666/93.

6.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços previstos no ANEXO I do edital do processo licitatório nº 88/2017/PREGÃO 66/2017, nos locais e horários a ser determinado pela Contratante, conforme a necessidade da mesma;

b) A Contratada não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma;

c) É de inteira responsabilidade da contratada a integridade dos equipamentos, assim como quaisquer defeitos ou danos, sejam eles causados por mau uso, por ações de terceiros ou por agentes da natureza;

d) É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA as despesas de transporte, alimentação, hospedagem, pessoal para montagem, manutenção, desmontagem, obrigações das entidades de classe ligadas ao serviço, outros funcionários, materiais, equipamentos, tributos de qualquer natureza, manutenção dos equipamentos e serviços, lucros, encargos e todas as demais despesas ligadas diretamente ao objeto correrão por conta do contratado, exceto despesas com iluminação pública da Praça.

e) Todos os equipamentos deverão estar montados e testados até 04 (quatro) horas antes do início do evento;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 - São obrigações ainda da CONTRATADA, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

a) Cumprir fielmente o objeto contratado, bem como manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;



- b) Emitir os documentos fiscais correspondentes;
- c) Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;
- d) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à CONTRATANTE, diretamente ou por seus funcionários ou prestadores de serviços, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade do serviço prestado, desde que comprovada a culpa;
- e) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- f) Cumprir os horários e todos os trechos do itinerário fixados pelo Município;
- g) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
- h) Cumprir Portarias e Resoluções do Município bem como os atos normativos determinados pelos demais entes da federação;
- i) Submeter os equipamentos e estruturas às vistorias técnicas quando determinadas pela Contratante ou exigidas por órgãos oficiais;
- j) Manter os equipamentos e estruturas sempre limpos e em condições de segurança;
- k) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
- l) Cooperar com a fiscalização do Contratante;
- m) Tratar com cortesia público e os agentes de fiscalização do Contratante;
- n) Manter o serviço em funcionamento adequado, substituindo os equipamentos e estruturas em serviço por outro sempre que se fizer necessário;
- o) Respeitar a legislação referente aos direitos autorais bem como outras normas aplicadas à espécie;
- p) Apresentar os Autos de Responsabilidade Técnica e demais laudos de inspeção técnica, porventura necessários, das estruturas e equipamentos que se fizerem obrigatórios;
- q) Utilizar somente músicos, técnicos e estruturas e equipamentos em nível profissionais;



r) Em caso de justificada necessidade de acréscimo no serviço, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, observadas as devidas proporções de custo;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados, os pagamentos referentes à prestação de serviços;
- b) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- c) Disponibilizar os espaços onde os serviços serão prestados, inclusive, com as chaves de energia ligadas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

14.2 – O contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, bem como pela recusa injustificada em cumprir o compromisso assumido por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou pela existência de irregularidade no cumprimento de suas obrigações, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa administrativa calculável sobre do valor total do contrato, na forma prevista neste edital, cumulável com as demais sanções;

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 - A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lagoa Dourada - MG e será descredenciado do CRC municipal pelo período de até 05 (cinco) anos se credenciado for, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.



10.2 - Será ainda aplicada multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado nos casos de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa Dourada - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG.

10.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito a favor do Município de Lagoa Dourada- MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

10.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada – MG, devidamente justificado.

10.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São João Del Rei/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. (ART. 55, §2º – LEI 8.666/93)

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

LAGOA DOURADA/MG, _____ DE _____ DE 2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA
(Contratante)

Empresa
CNPJ. 00.000.000/0001 – 00
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____

Nome completo: _____

CPF/RG: _____

2. Assinatura: _____

Nome completo: _____

CPF/RG: _____